



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola Normal Rural de Limoeiro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Normal Rural de Limoeiro, de Limoeiro do Norte, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pela referida Escola, sem interrupção até 31.12.2022.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU Nº</b> 8223053/2018	<b>PARECER Nº</b> 0117/2019	<b>APROVADO EM:</b> 26.02.2019

### I – RELATÓRIO

Maria das Dores Vidal Freitas, diretora da Escola Normal Rural de Limoeiro, Instituição sediada no município de Limoeiro do Norte, mediante o processo nº 8223053/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Escola e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A Escola Normal Rural de Limoeiro configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.488.047/0001-08 e tem sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte.

### INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Maria das Dores Vidal Freitas, licenciada em História e especialista em Gestão e Coordenação Educacional, é a responsável pela direção da Escola Normal Rural de Limoeiro; Conceição de Maria Bezerra de Oliveira, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Débora Vidal Freitas Leitão, bacharel em Administração de Empresas, é a responsável pela coordenação do curso e pelo Estágio Supervisionado, e Maria Nilda Moura Lima, Registro nº 4905, responde pela secretaria.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n° 0117/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pela Escola Normal Rural de Limoeiro, e o Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução (CEC) nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996). Está organizado em 209 Artigos distribuídos em nove Títulos: Da Natureza da Instituição e de suas Relações com a Mantenedora; Dos Fins da Educação Nacional; Dos Objetivos e Finalidades; Da Organização Administrativa; Da Organização Didático-pedagógica; Da Prática Pedagógica; Dos Procedimentos Escolares; Da Comunidade Escolar e da sua Organização e Das Disposições Finais.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê 1250 horas, das quais mil são destinadas às aulas teóricas e práticas e 250, ao estágio supervisionado.

**Matriz Curricular Curso Técnico de Nível Médio em Administração**

Disciplinas	Módulo I		Módulo II		Módulo III		Total
	S	T	S	T	S	T	
Leitura e Produção de Textos	3	60	-	-	-	-	-
Informática Básica	3	60	-	-	-	-	-
Matemática	3	60	-	-	-	-	-
Contabilidade Básica	4	80	-	-	-	-	-
Fundamentos da Administração	3	60	-	-	-	-	-
Empreendedorismo	4	80	-	-	-	-	-
Inglês	-	-	2	40	-	-	-
Fundamentos de <i>Marketing</i>	-	-	4	80	-	-	-
Organização e Planejamento de R.H.	-	-	4	80	-	-	-
Estatística e Matemática Financeira	-	-	4	80	-	-	-
Estratégia de Produção	-	-	4	80	-	-	-
Ética nas Organizações	-	-	2	40	-	-	-
Administração de <i>Marketing</i>	-	-	-	-	2	40	-
Logística de Suprimentos	-	-	-	-	4	80	-
Direito Empresarial e Planejamento Tributário	-	-	-	-	4	80	-
Estágio Supervisionado	-	-	-	-	-	250	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>450</b>	<b>1250</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n° 117/2019

Conforme mencionado, no Curso Técnico em Administração, para o cumprimento do estágio supervisionado, a Escola Normal Rural de Limoeiro celebrou convênio com as empresas: Nosso Pet LTDA – ME; J. F. da Costa Publicidade – ME Jaguar Produções; Instituto Jaguaribano de Ensino LTDA; GVL Alimentos LTDA e Romeu Serviços de Alinhamento de Veículos LTDA – ME.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela professora Débora Vidal Freitas Leitão, bacharel em Administração de Empresas.

O corpo docente dessa Escola é formado por dez professores, sendo mestres, bacharéis, licenciados, e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede).

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Tereza Maria de Oliveira, da Universidade de Fortaleza (Unifor), doutora em Gestão de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 011/2019. O curso Técnico em Administração foi considerado “ótimo” pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, biblioteca, laboratório, recursos audiovisuais e inclusão social. No que tange às instalações, o conceito foi “bom”.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Administração.

No aspecto plano de curso, o conceito foi “ótimo”, pois, de acordo com a avaliadora, está organizado, bem escrito, contempla todos os aspectos e os elementos fundamentais para elaboração do curso, as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Administração.

O corpo docente é muito bom, apresenta experiência, qualificação adequada, e capacitação para atuar no curso proposto.

O laboratório de informática é “ótimo”, possui 25 computadores completos, com capacidade para cinquenta alunos e um computador para acesso do professor conectado a um sistema multimídia (*data show*) e sistema de som amplificado. Todas as máquinas constam com as configurações de *hardware*: processadores *Pentium*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n° 0117/2019

G620, Sistema Operacional Windows 10, 4GB de memória, unidade de DVD, e são conectados à internet via cabo. Os computadores possuem as seguintes configurações de *software*: Office, leitor de PDF, *Dosvox* – *software* para portadores de deficiência visual. O laboratório conta com rede *Wi-Fi*, acessibilidade para portadores de necessidades especiais, é climatizado, com qualidade e uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas e iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico. É dividida em dois tipos de áreas: Áreas privativas – restrito à equipe técnica da biblioteca para a realização de trabalhos técnicos e administrativos, como catalogação, reparos e restauros, classificação dentre outras atividades; Áreas públicas – com acesso livre à comunidade, destinadas à organização, acomodação do acervo, ambientes de estudos e leituras e acesso à internet. É composta por uma sala de leitura, dez espaços para estudo individual, quatro salas de estudo em grupo, uma sala de multimídia, uma sala da bibliotecária, uma recepção para atendimento ao usuário e um processamento técnico. Há três terminais remotos de consulta ao acervo através do *link* <[www.escolanormal.com.br](http://www.escolanormal.com.br)> permitindo a realização de buscas por autor, assunto, título, etc.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto inclusão, a Escola Normal Rural de Limoeiro apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, bem como dispõe de banheiros para cadeirantes.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n ° 0117/2019

**III – VOTO DO RELATOR**

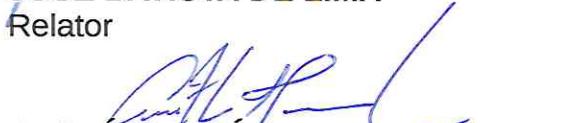
Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, e o relatório da avaliadora, professora Tereza Maria de Oliveira, o nosso voto é no sentido de que seja recredenciada a Escola Normal Rural de Limoeiro, de Limoeiro do Norte, e renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pela referida Escola, sem interrupção até 31.12.2022.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 26 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da SESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE